

PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Secretaria de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 025 /2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. **32.426.859/0001-53**. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021.

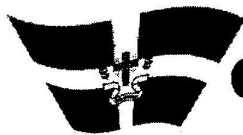
Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, neste ato representada pelo senhor Secretário de Educação e ordenador de despesa o Sr. Mauro José da Silva, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/SP, CPF/MF nº. 234.090.454-49, residente e domiciliado a Rua Pedro Allain nº 125 – Bloco L, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.426.859/0001-53**, estabelecida na rua C 158, Nº 760, Qd. 314 Lt. 17, Sala 3, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-150; neste ato representada por pelo Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade, inscrito (a) no CPF nº. 822.653.211-68, brasileiro, empresário, casado e CNH nº. 016103998673 Detran Go, residente e domiciliado na Avenida Napoli, nº 800, Apto 202 Torre II, Ed. Varandas do Eldorado, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP: 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:32426859000153

Assinado de forma di  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:324268590001:  
Dados: 2022.02.01 14  
-03'00'



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Secretaria de Educação

Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal nº 010/2017, e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

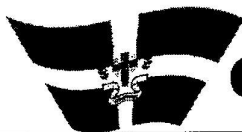
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de (1) um veículo 0km (zero-quilômetro), tipo Caminhão baú ¾ com cabine avançada, em estrutura de aço ou aço revestido com GFK, ano de fabricação/ modelo no mínimo 2021/2022, com a finalidade de atender as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação junto as 28 escolas distribuídas no Municipal de Camaragibe, conforme descrição a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Lote 03	Aquisição de veículo 0 KM (Zero quilômetro), Nacional ou Nacionalizado Tipo: caminhão baú 3/4 com cabine avançada, em estrutura de aço ou aço revestido com GFK, Ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022; Banco do motorista com regulagem de altura e distância, confeccionado em tecido sintético flexível e impermeável que facilite a limpeza; Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista; Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros; BAÚ DE ALUMÍNIO carroceria baú já montado no veículo com medidas aproximadas de 6,20m de comprimento, 2,3m de largura e 2,3m de altura, painéis laterais e frontal revestidos externamente por chapa de alumínio frisada e estruturado internamente por perfis de aço galvanizado; revestimento interno laterais e frontal em sarrafos de madeira de primeira linha; teto revestido externamente em chapa de alumínio inteiriça lisa e estruturado internamente por perfis em aço galvanizado; quadro traseiro em perfis de aço com duas portas de abertura total, com varões de travamento externo, revestidas externamente em chapas de aço e internamente revestidas em chapa de aço galvanizado lisa; iluminação interna e externa e faixas reflexivas conforme legislação CONTRAN vigente; assoalho em chapa antiderrapante, base reforçada em perfil "u" em aço (chassi); escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; Para-lamas (dianteiro e traseiro) com tampa barro de borracha (traseiro); Para-choque traseiro retrátil conforme Resolução do CONTRAN; Duas entradas de ar no painel dianteiro, plafon embutido para iluminação interna, caixa de ferramentas; Motor com potência mínima de 155CV e máxima de 190CV, torque mínimo de 40kgfm; Padrão mínimo EURO IV, com turbo e intercooler, sistema de	01	R\$ 431.400,00	R\$ 431.400,00

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE, CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Secretaria de Educação

<p>injeção eletrônica, com mon rail, no mínimo 04 (quatro) cilindros em linha; Embreagem: monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola; Combustível: Diesel; Transmissão manual, mecânica, de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; Tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado; Direção hidráulica de fábrica; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros e retrovisores elétricos; Freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD e "S-CAM", com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras; Sistema elétrico com tensão nominal de 12v a 28v; Pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante; Painel de instrumento convencional, promovido de Tacógrafo digital para no mínimo 07 (sete) dias; Chapa de proteção para o motor e cárter; Rodas de aço; Capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700kg, PBT de no mínimo 8.000kg; Tanque de combustível no mínimo de 150 litros; Jogo de tapetes; Existência de concessionária no Estado de Goiás, vedada a subcontratação; Garantia de mínima de 12 (doze) meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem; Demais equipamentos de segurança exigidos por lei. O veículo deverá ser entregue emplacado no município de Camaragibe, observando as exigências do DETRAN/PE.</p>			
--	--	--	--

**Parágrafo segundo:** a descrição apresentada acima estar em conformidade com os termos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Administrativo nº 120/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021 os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

**Parágrafo terceiro:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Educação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS GLOBAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

**Parágrafo primeiro:** O preço correspondente ao item contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

**Parágrafo segundo:** Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

**Parágrafo terceiro:** Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**, fixo e

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP: 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32426859000153

Assinado de forma digital  
TRANSFORMAT COME  
SERVICOS  
LTDA:32426859000153  
Dados: 2022.02.01 14:0  
-03'00



irreajustável, referente a entrega conforme o pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria de Educação, conforme requisição e entrega dos produtos.

**Parágrafo quinto:** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**Parágrafo sexto:** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Secretaria de Educação qualquer alteração posterior na situação declarada.

**Parágrafo sétimo:** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo:** Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for prejudicada a entrega dos produtos contratados, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**Parágrafo nono:** Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

**Parágrafo décimo:** Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

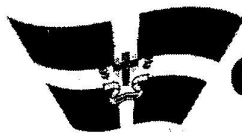
**Parágrafo primeiro:** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo:** As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízo da formal e fundamentada manifestação administrativa e parecer jurídico.

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE, CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Assinado de forma d  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:324268590001  
Dados: 2022.02.01  
14:07:16 -03'00'



**Parágrafo terceiro:** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

(FICHA: 887)

20.24.12.122.1002.1004.449052.0.02.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

**Parágrafo primeiro:** É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

**Parágrafo segundo:** Competirá a Secretaria de Educação a designação, mediante Termo específico, do(a) servidor(a) responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Parágrafo terceiro:** O(A) servidor(a) designado(a) será responsabilizado(a) por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Parágrafo quarto:** O (A) servido(a)r designado(a) deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

**Parágrafo quinto:** O (A) servidor(a) designado(a) deverá anotar em livro próprio ou outro instrumento equivalente acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo sexto:** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

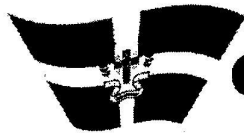
**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP: 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32426859000153

Assinado de forma d  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIC  
LTDA:324268590001  
Dados: 2022.02.01 1:  
-03'00



**Parágrafo oitavo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**Parágrafo primeiro:** Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação no endereço: Rua: Belém de Lima, 70- Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe –PE ou em outro local indicado pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo segundo:** O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo terceiro:** A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

**a)** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações

2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**b)** A Licitante deve efetuar a troca do(s) ben(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**c)** A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Educação, nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**d)** A contratante poderá rejeitar os veículos fornecidos em todo caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

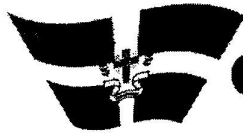
**e)** Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada nas especificações neste Contrato e no Termo de Referência, não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite da entrega dos veículos completar-se-á após o atestado do servidor da Secretaria Municipal de Educação encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE, CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32426859000153

Assinado de forma digital por TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA:32426859000153  
Dados: 2022.02.01 14:03:00



### **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo único:** O fornecimento será de acordo com a solicitação da CONTRATANTE através de instrumento próprio/ordem de serviços mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário de Educação do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E ETC**

Correrão por conta da CONTRATADA:

- I- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II- as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Parágrafo único:** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:**

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato tem pôr termo inicial a data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega do veículo adquirido pelo Município.

**Parágrafo segundo:** A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) adquirido que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especifica(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente

**Parágrafo terceiro:** O prazo para a entrega do novo produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE:

O contratante obriga-se a:

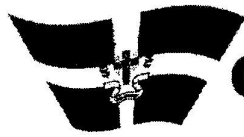
- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos veículos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE/ CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:3242685900015  
3

Assinado de forma c  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIC  
LTDA:32426859000  
Dados: 2022.02.02  
09:53:33 -03'00'



b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Instrumento contratual, no Termo de Referência e no Edital.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo único:** Constituem obrigações da contratada: A contratada obriga-se a:

a) efetuar a entrega dos veículos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Contrato, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato;

d) comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE**

**Parágrafo Primeiro:** A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

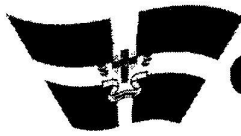
**Parágrafo segundo:** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Assinado de forma dig  
TRANSFORMAT COME  
SERVICOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:3242685900015  
Dados: 2022.02.01 14:03:00





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES:

**Parágrafo primeiro:** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o veículo rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Pregão Eletrônico, para cada evento. Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro:** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

**Parágrafo quarto:** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. n°. 7 da Lei Federal n°. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

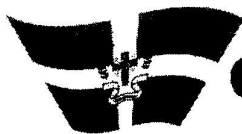
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:3242685900015  
3

Assinado de forma d  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIC  
LTDA:324268590001  
Dados: 2022.02.01  
14:09:07 -03'00'



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**Parágrafo primeiro:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. **Parágrafo segundo:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 c constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo quarto:** A Secretaria Municipal de Educação é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como o disposto nas cláusulas seguintes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro:** Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

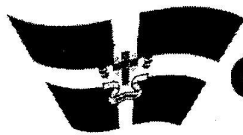
**Parágrafo segundo:** Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

TRANSFORMAT  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:3242685900015  
3

Assinado de forma d  
por TRANSFORMAT  
COMERCIO E SERVIC  
LTDA:324268590001  
Dados: 2022.02.01  
14:09:25 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Parágrafo primeiro:** As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Camaragibe – PE, em 31 de janeiro de 2022.



---

**MAURO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**TRANSFORMAT**  
**COMERCIO E SERVICOS**  
**LTDA:32426859000153**

Assinado de forma digital por  
TRANSFORMAT COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:32426859000153  
Dados: 2022.02.01 08:46:19 -03'00'

---

**EMPRESA TRANSFORMAT COMERIO DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ N° 32.426.859/0001-53**  
**CONTRATADA**